



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 285-A, DE 2023

(Do Sr. Léo Prates)

Institui o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relatora: DEP. FERNANDA PESSOA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAÚDE; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Leo Prates)

“Institui o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui o **Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia**, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Hidrocefalia é uma palavra de origem grega: “hidro” significa água; “céfalo”, cabeça, que caracteriza uma doença congênita, adquirida durante a gestação, ou quando ocorre um acúmulo anormal de líquido (líquido céfalo-raquidiano, líquido ou LCR) em áreas específicas do cérebro chamadas de ventrículos. O LCR produzido nos ventrículos e nos plexos corioides circula através de um sistema de canais no sistema nervoso central (SNC) e é absorvido na corrente sanguínea. O líquido tem grande importância na proteção do SNC visto que ele auxilia no amortecimento de impacto; e, por ser completamente estéril, não permite também a entrada de qualquer substância ou micro-organismo que possa lesar o cérebro. Na hidrocefalia ocorre um desequilíbrio deste líquido em relação à quantidade produzida e reabsorvida. Como consequência, isso leva ao aumento do ventrículo e da pressão no cérebro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

Apresentação: 06/02/2023 14:02:09.663 - MESA

PL n.285/2023

Estimativas de estudos realizados baseados em informações de sistemas de saúde afirmam que a incidência de hidrocefalia é de 1-3 por 1.000 nascimentos somente para a congênita ou de início precoce, acrescentando hidrocefalias adquiridas; 60% dos casos ocorrem em recém-nascidos; e 40% em idosos. No segundo grupo muitas vezes confunde-se a hidrocefalia com enfermidades como Mal de Parkinson e Alzheimer.

A hidrocefalia tem tratamento e o tratamento padrão consiste no implante de uma válvula. Esta drena e redireciona o excesso de líquido cefalorraquidiano dos ventrículos cerebrais para outra parte do corpo.

Diante da importância que é acolher famílias com crianças e idosos que tenham esta malformação e conscientizar a população e Poder Público, sugerimos o dia 25 de Outubro como o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia.

Estes são os fundamentos que justificam o pleno apoio dos ilustres Pares à Proposição.

Sala de Sessões, em ____ de _____ de 2023

LEO PRATES
Deputado Federal
PDT/BA



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 285, DE 2023

Institui o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências

Autor: Deputado LÉO PRATES

Relatora: Deputada FERNANDA PESSOA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela institui o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Segundo explica o autor, a hidrocefalia é acúmulo anormal de líquido cefalorraquidiano nos ventrículos cerebrais, devido a desequilíbrio entre a produção e a captação do mesmo. Como condição congênita, ocorre em 1 a 3 em cada 1.000 nascimentos, e pode também ser uma condição adquirida, principalmente em crianças recém-nascidas, mas também em idosos. A iniciativa visa a aumentar a visibilidade do problema e a consciência coletiva sobre ele.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e Cidadania.

Nesta Comissão, não houve apresentação de emendas no prazo regimental.



II - VOTO DA RELATORA

A hidrocefalia é a causa mais comum de anormalidade com macrocefalia nos neonatos, quando se desenvolve antes do fechamento das fontanelas, e de hipertensão intracraniana, quando ocorre depois. O controle da condição pode ser feito com punções liquóricas repetidas ou, em casos mais graves, intervenção cirúrgica para instalação de válvula de derivação. São pacientes que precisam ser acompanhados de perto, de modo a prevenir e evitar complicações.

O autor do presente projeto mostra grande sensibilidade, ao perceber a importância de tornar a sociedade mais consciente, não apenas sobre o problema da hidrocefalia em si, mas, principalmente, sobre as pessoas que dela padecem, pessoas normais que precisam de apoio e compreensão.

Ao se promover e estimular o debate sobre o tema e lhe dar visibilidade, tanto entre leigos quanto entre profissionais, a hidrocefalia paulatinamente deixará de ter conotações negativas, sendo vista como o que é: mais uma condição que deve ser tratada e cuidada, com a melhor atenção disponível.

Por ver a iniciativa como meritória, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 285, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada FERNANDA PESSOA
Relatora

2024-4950





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 285, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 285/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Fernanda Pessoa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dr. Francisco - Presidente, Dimas Gadelha, Flávia Moraes e Ismael Alexandrino - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Allan Garcês, Ana Paula Lima, Antonio Andrade, Bebeto, Bruno Farias, Célio Silveira, Dani Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Dorinaldo Malafaia, Dr. Zacharias Calil, Dra. Mayra Pinheiro, Geraldo Resende, Jorge Solla, José Nelto, Luiz Lima, Meire Serafim, Osmar Terra, Padre João, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Weliton Prado, Daniel Barbosa, Diego Garcia, Fernanda Pessoa, Leo Prates, Messias Donato, Rogéria Santos e Tadeu Oliveira.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2024.

Deputado DR. FRANCISCO
Presidente

